

EXPEDIENTE DO DIA
22/05/07
Aloísio B. J.



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0418
Em 22/05/07
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus Seja Louvado"
Lei Municipal nº 549 de 28 de setembro de 2005

PARECER EM SEPARADO Nº 007/2007.

Proponente: Aloísio Módolo de Almeida

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 043/2007

Em data de 18 de maio de 2007, o Projeto de Lei foi pedido vista pelo vereador Aloísio Módolo de Almeida.

A solicitação de vista é um dispositivo regimental que possibilita o vereador o processo de apreciação do Projeto, por 03 dias, conforme determina o art. 184 § 4º do Regimento Interno, para análise mais detalhada do seu conteúdo.

VOTO FAVORAVEL EM 22/05/07

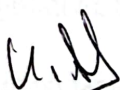
É O PARECER:

O meu pedido de vista, não foi para tardar o processo de votação e sim para tirar algumas dúvidas a respeito do que o projeto se refere:

O que me chamou à atenção é porque na mensagem nº 023/2007, datado em 27 de abril do qual foi encaminhado o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO." faz menção a duas leis municipais que são: a Lei Municipal nº 304/98, 568/2005, porém ambas dão suporte legal para a realização de contratação de servidores. E diante disto que foi o meu questionamento tanto que após o meu pedido de vista, procurei a Secretaria Geral e solicitei que fosse encaminhado ao Poder Executivo Municipal um pedido de informação através do requerimento nº 022/2007, protocolado em data de 18.05.2007, após a realização da Sessão extraordinária que foi realizada para este fim, outra dúvida que levantei a respeito do projeto foi o seguinte:

Os professores que vão ser contratados são aqueles que fizeram concurso, mas devido a classificação não alcançaram a pontuação para garantir a vaga, gostaria que informassem a esta Casa se vai haver critérios obedecendo esta ordem ou se vai haver aproveitamento de outros servidores não habilitados na carreira do Magistério.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2007.


Aloísio Módolo de Almeida
Vereador e Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento.

APROVADO
22/05/2007


EXPEDIENTE DO DIA
13.03.07



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

PARECER EM CONJUNTO Nº. 007 /2007

COMISSÕES: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Relativo ao Projeto de Lei nº 007/2007 de autoria do Poder Executivo Municipal "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES ESCOLA/COMUNIDADE OU SIMILARES PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

É o relatório

Voto dos relatores: em 13.03.2007

João Cabral R. Concighieri
Relator

Cezar Tadeu Ronchi
Relator

Amarildo José Klein
Relator

O Projeto de Lei nº. 007/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal foi lido no expediente do dia 27.02.2007 e encaminhado pelo Presidente da Câmara a estas comissões, para exararem Parecer.

É o parecer

Do exame dessas Comissões, entendemos ser a proposta constitucional e legal respaldada pela Medida Provisória nº. 2.178-36 de 24 de agosto de 2001 e nos artigos 205 e 208, incisos IV e VI da CF/88.

Justifica-se o voto favorável ao projeto, tendo em vista a necessidade de se estabelecer os princípios e as diretrizes que garantam a alimentação escolar saudável e a valorização dos produtos de nossa região que podem enriquecer o cardápio escolar e evitar o consumo de alimentos supérfluo os quais vem causando grandes preocupações médicas, devido o aumento do índice de doenças precoces em adolescentes, como obesidade, diabetes e outras.

Pelos fundamentos expostos, entendemos que a matéria merece receber aprovação e assim sugerimos neste Parecer.

Sala das Comissões, 13 de Março de 2007.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Tarcísio Antonio Borgo
Presidente

João Cabral Rodrigues Concighieri
Relator

Cezar Tadeu Ronchi
Secretário

APROVADO

Em 13.03.07